



## EDITAL Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 – PROEX/IFAM

(Aprovado pela Resolução Nº 02/2015 - CONSUP/IFAM)

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXTENSÃO, COM CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 344-GR/IFAM/09 e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o teor da Resolução Nº 035, de 17/12/2012, do Conselho Superior, **torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo de Projetos de Extensão, com concessão de bolsas e apoio financeiro, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2015**, de acordo com as condições definidas neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão disponibilizadas 90 (NOVENTA) bolsas de extensão;
- 1.2. Para cada proposta poderá ser concedida até 02 (duas) bolsas;
- 1.3. Serão disponibilizados 50 (cinquenta) Auxílios Financeiros;
- 1.2. O período para execução das atividades será de 06 (seis) meses;

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, uma maior democratização do saber;
- 2.2. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFAM e a Sociedade.
- 2.3. Apoiar os *campi* no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFAM.
- 2.4. Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFAM no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;
- 2.5. Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente o seu crescimento humano e profissional;

#### 3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Para fins deste Edital e de acordo com o Plano Nacional de Extensão, as propostas deverão ser apresentadas na forma de Projeto, entendido como **“ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico a curto e médio prazo”**, conforme o Anexo II.



3.2. Os projetos de extensão serão desenvolvidos em conformidade com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão, priorizando as áreas temáticas e suas respectivas subáreas/linhas, conforme Anexo V.

3.3. As propostas devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Amazonas.

3.4. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ter na sua composição necessariamente professores e estudantes do próprio campus.

3.5. Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do *Campus*, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

3.6. Somente poderão apresentar propostas a este edital e participar do processo de análise e julgamento os campi que não estejam em débito com a PROEX e que preencham os requisitos legais para receberem recursos orçamentário-financeiros e que observem integralmente as condições deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Do (a) Coordenador (a)**

4.1.1. A proposta deverá ser apresentada por servidor (a) docente nos casos de projeto envolvendo alunos de nível superior e de docente ou técnico administrativo, nos casos de projeto envolvendo alunos de nível médio, pertencentes ao quadro permanente do IFAM. Além de proponente, este servidor (a) exercerá a função de coordenador (a) do projeto.

4.1.2. A participação de servidor nos projetos de extensão não poderá prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas, técnico-administrativas e contratuais, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, respeitando-se a manifestação da chefia imediata e direção geral do *Campus*.

4.1.3. Cada servidor (a) poderá inscrever várias propostas para este Edital, mas terá, no máximo, 02 (duas) selecionadas.

4.1.4. O Coordenador deverá atender, dentre outras, as seguintes condições:

I – Estar no efetivo exercício de suas funções no campus de lotação ou reitoria ou cedido para o *Campus* originário da proposta;

II – Possuir titulação de, no mínimo, Nível Superior para as propostas envolvendo estudantes de Nível Médio e, no mínimo, Pós-Graduação para as propostas envolvendo estudantes de Nível Superior;

III – Não estar inadimplente ou com pendências com programas geridos pela Extensão ou outras instâncias do IFAM;

IV – Coordenar até 02 (dois) projetos selecionados em seu nome, podendo concorrer com várias propostas.

##### **4.2. Dos Estudantes - Bolsistas ou Voluntários**

4.2.1. Serão candidatos às bolsas quaisquer estudantes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos de nível médio ou de nível superior do IFAM, obedecidas às seguintes condições:

I - Estar cursando a partir do 2º período/ano/módulo e não ser finalista;

II - Possuir coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 6,0 (Seis) ou equivalente;



III - Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 12 (doze) horas semanais, para alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) 20 (vinte) horas semanais, para os alunos dos Cursos de Nível Superior;
- c) 10 (dez) horas semanais, para os alunos voluntários;

IV – Os beneficiários não poderão acumular bolsas, mesmo as concedidas por agências de fomento ou outro programa regular de bolsas de outras IFs, excetuando-se as previstas no Plano Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), do Ministério da Educação;

V – Não possuir vínculo empregatício com o IFAM ou outra organização de qualquer natureza.

4.2.2. A participação dos estudantes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, como bolsista ou voluntário ou como pesquisa ou prática profissional, se esta estiver prevista no projeto pedagógico do curso.

4.2.3. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

4.2.4. Os bolsistas serão selecionados e indicados na proposta pelo (a) proponente, Coordenador (a) do Projeto, anexando à documentação exigida neste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições das propostas serão realizadas no período de 06/02 a 06/03/15, no horário de 08 às 17 horas, nos setores de protocolo dos *Campi*, que encaminharão os processos às respectivas Coordenações de Extensão ou setores equivalentes, para os demais encaminhamentos internos até o envio pela Direção Geral à PROEX.

5.2. O servidor proponente efetuará a inscrição do projeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Ficha de Identificação do Projeto, devidamente preenchida (**Anexo I**);
2. Proposta/Projeto de Extensão (**Anexo II**) e anexos impressos e em mídia (CD), com o aval do chefe imediato e da Direção Geral do Campus envolvido;
3. Curriculum Lattes do Proponente (Coordenador do Projeto) e documentos comprobatórios;
4. Plano de Atividade Docente (PAD) atualizado e assinado pela chefia imediata do proponente, no caso de servidor docente;
5. Declaração do RH/Campus informando a matrícula SIAPE, o regime e o horário de trabalho, no caso do proponente ser servidor técnico administrativo;
6. Ficha de inscrição de Alunos Bolsistas e Voluntários (**Anexo III**).
7. Plano de Trabalho do Bolsista (PTB) (**Anexo IV**), com o aval do Coordenador do Projeto e do Coordenador do Curso ao qual o estudante é vinculado. Em caso de projeto indicando 02 bolsistas, anexar a documentação relativa aos mesmos, individualmente;
8. Declaração e Histórico Escolar do estudante, contendo o coeficiente acadêmico;
9. Declaração de “Nada Consta” da Biblioteca, da Coordenação de Controle Acadêmico e da Coordenação de Extensão dos *Campi*;



5.3. Não serão analisadas as propostas em desacordo com este edital, principalmente as que forem entregues sem o aval da Direção Geral do *Campus*.

5.4. Não serão aceitas as propostas cuja execução ocorrerá em outro Município, sem autorização expressa da Direção Geral.

5.5. As Coordenações de Extensão ou setores equivalentes de cada *Campus* deverão enviar as propostas originais à PROEX, no período de 09 a 17/03/15, acompanhadas de memorando de encaminhamento expedido pela Direção Geral.

5.6. O membro do Comitê de Extensão ou da Comissão de Avaliação “ad hoc” poderá apresentar proposta para concorrer no presente Edital, porém neste caso, não participará do processo de avaliação da mesma.

## 6. DAS BOLSAS

6.1. As bolsas de extensão destinam-se a estudantes regulamente matriculados em um dos cursos regulares do IFAM, conforme as condições e critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão disponibilizadas 90 (NOVENTA) bolsas em duas modalidades, sendo:

**a) 36 Bolsas de Extensão para estudantes de Nível Superior (BEX-SUP)**, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais e carga horária de 20 horas semanais;

**b) 54 Bolsas de Extensão para estudantes de Nível Médio (BEX-MED)**, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais e carga horária de 12 horas semanais;

6.3. Caso o quantitativo de bolsas disponibilizadas neste Edital não seja preenchido, a PROEX procederá a uma chamada simplificada, a ser publicada no site do IFAM, sendo necessário que o Coordenador do Projeto manifeste interesse, por escrito.

6.4. O candidato à bolsa remanescente deverá estar previamente inscrito na equipe do projeto como participante voluntário, bem como atender aos mesmos requisitos dos bolsistas regulares (item 4.2).

6.5. O Coordenador do Projeto, na sua manifestação escrita, deverá indicar o nome do voluntário e anexar cópia dos documentos pessoais e histórico escolar.

6.6. O período de execução dos projetos e duração das bolsas será de 06 (seis) meses, com início previsto para 15 de abril e término em 15 de outubro de 2015.

6.7. O pagamento das bolsas será realizado até o décimo dia de cada mês, sob a condição de que a entrega da Ficha Mensal de Acompanhamento e Avaliação do bolsista à Direção/Coordenação de Extensão do Campus seja feita no último dia do mês anterior.

6.8. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário realizado pelo DAP/Campus em conta-corrente individual, registrada em nome do estudante beneficiário, preferencialmente do Banco do Brasil ou por ordem bancária.

## 7. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. Será concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto



possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.

7.2. Após a seleção dos projetos, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio Financeiro, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do Campus, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3. O Coordenador deverá proceder à abertura de uma conta corrente tipo “B”, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

7.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá observar o proposto no Plano de Trabalho, anexo III. Caso haja necessidade de alteração do PTB, a solicitação deverá ser feita através do email [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br), e somente após anuência da alteração, o Coordenador poderá proceder com as despesas.

7.5. O Auxílio Financeiro concedido aos coordenadores deverá ser utilizado no período de 20 de abril a 10 de setembro de 2015 e prestado contas até o dia 15 de setembro do mesmo ano, de conformidade com o que prescrevem os itens 09, 10 e 11, deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1. Além das condições de participação e da documentação exigida, dos itens 4 e 5 deste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

- a) Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;
- b) Conteúdo Técnico;
- c) Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas de extensão;
- d) Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação IFAM-Sociedade);
- e) Relevância acadêmica e impacto social da proposta (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes);
- f) Geração de publicações e outros produtos acadêmicos;
- g) Público Alvo: quantidade de beneficiários a serem atendidos
- h) Qualidade e viabilidade da proposta e compatibilidade com o número de bolsas solicitadas, sendo, no máximo, duas por projeto;
- i) A participação/desempenho do coordenador em eventos de extensão ou em eventos integrados de pesquisa e extensão, locais, regionais ou nacionais, com apresentação de trabalho, preferencialmente com publicação;

8.2. Com relação aos bolsistas, a avaliação será orientada por critérios definidos pelo Comitê de Extensão ou Comissão “ad hoc”, considerando, entre outros o desempenho acadêmico, cujo coeficiente mínimo será de 6,0 (seis) ou equivalente;

8.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê de Extensão em etapa única e, na impossibilidade deste, por uma Comissão “ad hoc”, designada pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.4. As propostas que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos não serão selecionadas, mesmo que venha a sobrar bolsas.

8.5. A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.



## 9. DO CRONOGRAMA E RESULTADOS

Ação	Data
Lançamento do Edital	05/02/2015
Período de inscrições nos Campi via protocolo geral.	06/02 a 06/03/15
Envio dos projetos à PROEX pelos Diretores Gerais dos Campi	09/03 a 17/03/15
Avaliação e Seleção dos projetos	18 a 20/03/2015
Publicação do Resultado	23/03/2015
Período para Recurso	24/03/2015
Homologação e Publicação do Resultado Final	25/03/2015
Data de início dos projetos, com a concessão das bolsas	15/04/2015
Prazo para comunicação à PROEX da impossibilidade de execução do projeto.	Até 30/04/2015
Período de inscrição para concessão de bolsas remanescentes	04 e 05/05/2015
Período de solicitação do Auxílio Financeiro pelo Coordenador do Projeto.	15/04 a 15/05/2015
Período de Utilização do Auxílio Financeiro	20/04 a 10/09/2015
Prazo para Prestação de Contas do Auxílio Financeiro	Até 15/09/2015
Data de Conclusão dos Projetos de Extensão	15/10/2015
Entrega do Relatório Final/Relato de Experiência (Coordenadores, Bolsistas e voluntários, individualmente).	Até 15/11/2015

9.1. O prazo de desenvolvimento do projeto será contado sequencialmente sem interrupção das férias escolares, cujas horas poderão ser compensadas antecipadamente ou através de atividades não presenciais, mas com registro de frequência.

9.2. Se detectado o repouso sem registro de atividade e frequência, o projeto poderá sofrer alterações/ajustes no seu período de execução e, conseqüentemente, no pagamento da bolsa.

9.3. A publicação dos projetos selecionados, com as respectivas bolsas concedidas, será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br/> e nos setores de extensão e murais dos *Campi*.

## 10. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

10.1. Tendo sido selecionado o projeto, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão/Campus:

### I – Estudante Bolsista e Voluntário:

a) Executar as atividades contidas no Plano de Trabalho proposto;



- b) Dedicar-se ao desempenho de suas atividades como bolsista ou voluntário, de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital e no plano de trabalho apresentado na proposta pelo Coordenador;
- c) Assinar sua folha de frequência diariamente ou nos dias trabalhados;
- d) Apresentar o resumo das atividades realizadas mensalmente e folha de frequência, de acordo com o modelo fornecido pela PROEX;
- e) Elaborar relatório final das ações realizadas e/ou relato de experiências, contendo o aval do coordenador, de acordo com o modelo fornecido pela PROEX e normas da ABNT;
- f) Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Proceder à apresentação pública do projeto em eventos institucionais ou externos, sempre que solicitado.

## II – Coordenador:

- a) Proceder à seleção dos bolsistas que forem atuar no projeto;
- b) Orientar o(s) estudante(s) no correto desenvolvimento do projeto, inclusive com relação às apresentações públicas;
- c) Controlar a frequência do bolsista e encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus ou setor equivalente a Ficha Mensal de Acompanhamento e Avaliação, devidamente assinada, para fins de pagamento da bolsa;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão;
- e) Orientar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos, relatos de experiência e material a ser apresentado em eventos, além do preenchimento dos formulários de acompanhamento dos trabalhos;
- f) Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa de extensão;
- g) Proceder à solicitação do Auxílio Financeiro e à devida prestação de contas nos prazos estabelecidos neste Edital;
- h) Informar à PROEX/Coordenação de Extensão ou setor equivalente sobre o andamento do projeto, sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- i) Apresentar relatório final contendo as ações e os resultados do projeto e/ou relato de experiências até o dia 15 de novembro de 2015.
- j) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- k) Proceder à Prestação de Contas do Auxílio Financeiro até o dia 15 de setembro de 2015;

10.2. Caso o Coordenador fique impossibilitado de coordenar as ações do projeto, deverá encaminhar justificativa, por escrito, à PROEX e Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus, indicando um substituto apto a dar prosseguimento as



suas ações, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob sua guarda ou então solicitar o cancelamento do projeto, ficando no aguardo do resultado.

10.3. Caberá ao proponente/coordenador do projeto a tarefa de selecionar e indicar os estudantes bolsistas e voluntários, em razão da especificidade de cada projeto, anexando a sua proposta as fichas de inscrição, os planos de trabalho e demais documentação exigida.

10.4 O bolsista poderá ser desligado ou substituído a qualquer tempo durante a execução do projeto, pelas seguintes razões:

- I - conclusão, desistência ou desligamento do curso;
- II - desempenho insuficiente;
- III - não cumprimento da carga horária e plano de trabalho;
- IV – por solicitação do próprio estudante ou de seu coordenador;
- V - outros fatores julgados pertinentes.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

11.2. A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio, a ser fornecido pela PROEX, acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais. A referida documentação deverá ser enviada ao DAP do Campus que fará a análise da mesma e encaminhará o resultado à PROEX.

11.3. Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada à PROEX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante do cronograma.

11.4. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Coordenador do Projeto, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do Campus.

11.5. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

11.6. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do IFAM ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

11.7 O Comprovante de fechamento da Conta tipo “B” deverá ser anexada à Prestação de Contas e entregue ao DAP do Campus.





## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As Coordenações de Extensão ou setores equivalentes dos *Campi* procederão à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e estudantes.

12.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

12.3. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.

12.4. A aprovação das propostas pelo Comitê de Extensão ou Comissão “ad hoc” deverá levar em consideração a aquiescência da Direção Geral do Campus com relação ao desenvolvimento do projeto e disponibilidade de recursos para o seu cumprimento.

12.5. A PROEX ou a Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

12.6. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto à Coordenação de Extensão do Campus ou setor equivalente, em primeira instância e à PROEX/Comitê de Extensão, em segunda instância.

12.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.8. Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: IFAM/PROEX”.

12.9. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br).

12.10. À Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

*Profa. Dra. Sandra Magni Darwich*  
Pró-Reitora de Extensão

Informações:

Pró-Reitoria de Extensão

Telefones: (92) 3306-0032/3306-0033/3306-0034

E-mail: [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br) ou [proex@ifam.edu.br](mailto:proex@ifam.edu.br)

Rua Ferreira Pena, 1109 – 3º Andar - Centro – Manaus – Amazonas- CEP 69025-010